PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.435, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A OTACÍLIA DE SOUSA LIMA, CPF Nº 396.408.762-91, FILHA DE MARIA DEODATA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Mendonça Furtado, nº 3520, entre as Travessas Agripina de Matos e Luiz Barbosa, Bairro de Laguinho, Zona Norte (a 34,61 metros da Travessa Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Mendonça Furtado, medindo 20,12 metros; a Oeste, com G. P. de Aquino EEP-ME, medindo 56,72 metros; ao Norte, por 3 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 08,67 metros, com CEO Empreendimentos Ltda; 2ª linha, sentido NS, medindo 07,84 metros e 3ª linha, sentido LO, medindo 14,54 metros com Pedro Santana Xavier Neto; e a Leste, com Marcos André Aguiar Portela, medindo 50,63 metros, com área total de 1.128m²",*** em favor de OTACÍLIA DE SOUSA LIMA, CPF nº 396.408.762-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0674/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).